



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos

Praça 6 de Novembro - Fone (0482) 62-141

88190

GOV. CELSO RAMOS

Santa Catarina

LEI Nº 253/89

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 201.571,00 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e um cruzados novos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01 - <u>CÂMARA DE VEREADORES</u>		
Elemento: 3110-pessoal	NCZ\$	30.000,00
02 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Elemento: 3110-pessoal	NCZ\$	30.000,00
03 - <u>SECRETARIA</u>		
Elemento: 3110-pessoal	NCZ\$	30.000,00
04 - <u>DIVISÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>		
Elemento: 3110-pessoal	NCZ\$	30.000,00
05 - <u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
Elemento: 3110-pessoal	NCZ\$	30.000,00
06 - <u>D.M.E.R.</u>		
Elemento: 3110-pessoal	NCZ\$	40.000,00
07 - <u>ENCARGOS GERAIS</u>		
Elemento: 3110-pessoal	NCZ\$	11.571,00
Total .....	NCZ\$	201.571,00

Artigo 2º - A suplementação que se refere o artigo 1º ocorrerá por conta das anulações das seguintes dotações abaixo relacionados:

01 - <u>CÂMARA DE VEREADORES</u>		
Elemento: 3120-mat. de consumo	NCZ\$	50,00
3130-Serv.terc.enc.	NCZ\$	123,00
4120-equip.mat.perm.	NCZ\$	25,00
02 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Elemento: 3120-mat. de consumo	NCZ\$	50,00
4120-equip.mat.perm.	NCZ\$	284,00
03 - <u>SECRETARIA</u>		
Elemento: 3190-div.desp. de cust.	NCZ\$	275,00
04 - <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>		
Elemento: 4110-obras e instalações	NCZ\$	94.364,00
4120-equip.mat.perm.	NCZ\$	21.000,00
4210-aquis.de imóveis	NCZ\$	1.000,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos**

Praça 6 de Novembro - Fone (0482) 62-141

88190 — GOV. CELSO RAMOS - Santa Catarina

05 - <u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
Elemento: 4210-aquis.de imóveis	NCZ\$	4.600,00
06 - <u>D.M.E.R.</u>		
Elemento: 4120-equip.e mat.perm.	NCZ\$	66.000,00
07 - <u>ENCARGOS GERAIS</u>		
Elemento: 3220-transf.gover.	NCZ\$	100,00
3280-cont.p.form.pat.ser.	NCZ\$	4.000,00
09 - <u>RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS</u>	NCZ\$	9.700,00
Total .....	NCZ\$	201.571,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re -  
troagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1989

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de dezembro de 1989.

**LUIZ NAPOLEÃO TELLES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.